

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Ajudante de Artífice de Obras, referência 22, da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, ocupado por José Claro, que, nos termos do decreto de 14 de maio de 1971, foi efetuado como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, fica retificado para Fiscal de Obras, referência 13, Faixa II.

Artigo 2.º — Em decorrência da retificação de enquadramento prevista no artigo anterior, fica excluído do Anexo I — Subquadro de Cargos — pessoal efetivo, do Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978, que aprova reclassificação de cargos e funções-atividades do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, o cargo de Ajudante de Pedreiro, ocupado por José Claro, que, nos termos do mencionado decreto, foi reclassificado como Pedreiro.

Artigo 3.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 22 de setembro de 1970, pelo funcionário por ele abrangido.

Artigo 4.º — O título do funcionário abrangido por este decreto será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970, adaptado a seu conteúdo às disposições dos Decretos n.ºs 11.937, de 25 de julho de 1978 e 17.070 de 22 de maio de 1981, que aplicaram ao Departamento de Estradas de Rodagem as Leis Complementares n.ºs 180, de 12 de maio de 1978 e 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.663, DE 12 DE JULHO DE 1985

Torna sem efeito decreto que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 20.451, de 1.º de fevereiro de 1983, que transferiu 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Olga Garcia Sanches, R.G. 7.834.991, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.664, DE 12 DE JULHO DE 1985

Institui Unidades de Despesa nas Secretarias que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 91 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984, o seguinte inciso:

"VI — Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais".

Artigo 2.º — Ficam acrescentados ao artigo 2.º do Decreto n.º 23.240, de 30 de janeiro de 1985, os seguintes incisos:

"III — Módulo de Saúde de Mauá — MS I

IV — Módulo de Saúde de Caieiras — MS VII".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.665, DE 12 DE JULHO DE 1985

Cria as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais do Município de São Vicente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais da Delegacia de Polícia do Município de São Vicente.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo são de 3.ª classe.

Artigo 2.º — As sedes e os limites territoriais das Unidades Policiais de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.666, DE 12 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre transferência de cargo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para o SQC-III do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, o cargo de Procurador, padrão 58-E (situação antiga), do SQC-III do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, provido por Francisco Renato Freitas Rizzo, RG 1.459.254.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

e do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.667, DE 12 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre transferência de funções-atividades

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 13-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Iris Clara Maeda, RG n.º 7.454.971, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho.

II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 10-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Mauro Martins, RG n.º 7.331.227 do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Benedicto Máximo,

Secretário de Relações do Trabalho

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.668, DE 12 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre transferência e alteração de denominação do cargo que especifica e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, e artigo 9.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para o SQC-II do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com a denominação alterada para "Chefe de Seção (Administração Geral)", o cargo de "Chefe de Seção (Topografia)", padrão 21-D da Escala de Vencimentos 2, do SQC-II do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Moacyr Ferreira, RG 1.088.560.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.669, DE 12 DE JULHO DE 1985

Transfere cargos e funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 21-C, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Estado do Governo, provido por Aracy Floret e Silva, RG 2.264.877, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social;

II — 1 (um) cargo de Contínuo-Porteiro, padrão 6-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por Nataniel Galdino Corrêa, RG 5.379.679, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Segurança Pública;

III — 1 (um) cargo de Garagista, padrão 18-E, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Jayme Gonçalves, RG 2.647.492, para o SQC-III do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

IV — 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, padrão 13-A, da Escala de Vencimentos 6, vago em decorrência da exoneração de Maria Tereza Mazanti, RG 5.065.006, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — "ex-officio, 1 (uma) função-atividade de Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por José Reinaldo Schmidt, RG 5.500.024, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 13-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por João Alfredo da Silva, RG 6.491.201, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

III — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Enedina Batista Ramos, RG 7.019.499, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

IV — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Maria Rosa Elisa de Nadei, RG 9.706.372, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Ronaldo Luis Jacintho Ribeiro, RG 8.687.372, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

VI — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por William Luiz Pereira, RG 5.195.647, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

VII — 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Altiva Alves Figueiredo, RG 3.346.651, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Estado do Governo.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Otávio Azevedo Mercadante,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.670, DE 12 DE JULHO DE 1985

Transfere cargos e funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 18-E, da Escala de Vencimentos 6, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por João José Honório de Souza, RG 2.754.085, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

II — 1 (um) cargo de Vigia, padrão 17-E da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, provido por Rubens Barbosa de França, RG 5.085.144, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

III — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 15-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da